



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4897 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 849/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2183/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805702-25.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA AUXILIADORA OSCAR B. DOS SANTOS	17.997-3	N2 - E	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 848/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2185/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810829-12.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA DE MENEZES ALVES PINHEIRO	47.620-0	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº 01/2016-SEMAD/SEMTAS, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2016, Processo SEMAD-20220299404, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JANAINA PEREIRA DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Orientador Social, classificação nº 98, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 415/2022-A.P., de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 826/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo SEMTAS-20220422230,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade, à servidora JESSICA NICE DE SOUZA ROCHA, matrícula nº. 72.908-7, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 825/2022-A.P., de 12 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 825/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMTAS-20220422230, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade, o servidor BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.712-2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 818/2022-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. 000314/2022-38, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, ao servidor OTTO AUGUSTO DE SOUSA SILVA, matrícula nº. 73.232-7, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 817/2022-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 119, Processo SEMSUR-20220251088, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada - FG2, ao servidor MILTON PINHEIRO GALVÃO JUNIOR, matrícula nº. 06.651-6, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 805/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo 007310/2021-08, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, da servidora LUCINEIDE BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 11.956-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 802/2022-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o art. 1º, VI, da Lei Complementar nº 196/2021, e Decreto nº 12.290/2021, Processo nº SEMTAS-20220170428,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Função Gratificada para atuação em comissões de Gestão e Monitoramento, à servidora ANA PAULA ANDRADE MENDES, matrícula nº. 72.984-4, GNM, padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 773/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo SEMTAS-20220264740,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº. 72.877-0, Administrador, GNS, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, para fins de ocupar o cargo eletivo de Prefeito do Município de Currais Novos/RN, nos termos do artigo 38, inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº. 770/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMUL-20211028300,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, da servidora ROSANGELA ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 72.291-3, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 768/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20211014279,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, à Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, a servidora LIDIA VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA, matrícula nº. 72.345-4, Advogada, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 722/2022-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, da Lei Complementar nº 1.517/1995, Lei Municipal nº. 7.199/2021, Processo nº SEMTAS-20210907567,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), à servidora IZABELLE KARINE DE LIMA BORGES, matrícula nº. 48.560-8, GNS, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 721/2022-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20220053596,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da servidora KÁTIA SOLANGE FRAIFER PALHANO LOPES, matrícula nº. 18.400-4, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 424/2022-A.P., DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº 07131/2021-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Riachuelo - RN, o servidor ANDERSON BRITO DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.663-5, GNS, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1549/2022-GS/SEMAD, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 004902/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES, matrícula nº. 08.779-3, Engenheiro, D-001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1546/2022-GS/SEMAD, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003999/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARLIETE FERNANDES DUARTE, matrícula nº. 08.547-2, Enfermeira, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), para usufruir em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro a partir de 01 de julho de 2022 e o segundo a ser definido entre a chefia e a servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1536/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 34212/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PATRÍCIA SLANY SOARES PEREIRA, matrícula nº. 43.197-4, Professor, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2007/2012), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1535/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 34990/20018-29, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 43.176-1, Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2007/2012 e 2012/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1534/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 19828/2019-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SIVONEIDE DA SILVA MARTINS, matrícula nº. 45.495-8, Educador Infantil, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1533/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 004070/2020-09, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA CAMPOS, matrícula nº. 14.031-7, Professor, N1-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1532/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº 006960/2020-47, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELMA GONDIM BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 48.114-9, Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1528/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 027437/2017-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GEILZA FRANCO DA SILVA, matrícula nº. 44.077-9, Professor, N1-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1480/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUT-20220449031, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente a exercícios diversos, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
SÉRGIO PAULO ALBUQUERQUE DE SOUZA MELO	72.512-4	Chefe do Setor de Produção	CS	2020/2021	02/05/2022 A 31/05/2022
TATIANA MARIANO DA COSTA	65.902-9	Chefe do Setor de Cobrança e Inscrição em Dívida Ativa	CS	2019/2020	04/07/2022 A 02/08/2022
VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO	67.056-0	Diretora do Departamento da Dívida Ativa	DD	2021/2022	27/06/2022 A 26/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20220463751

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Maq-Larem Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é o Distrato do Contrato nº 003/2017, de forma unilateral, com fulcro no inc. I, art. 79 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

VIGÊNCIA: O distrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura (16/05/2022).

BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação.

Pelo Contratante:

Adamiros França – Secretária Municipal de Administração

Natal (RN), 16 de maio de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007136/2021-95 - DVS/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.044/2022 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material para Armadilhas Disseminadoras, que serão utilizadas no Núcleo de Vigilância Entomológica do Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.044/2022- SEMAD, vinculado ao Processo nº 007136/2021-95 - DVS/SMS, cujo objeto é a aquisição de Material para Armadilhas Disseminadoras, que serão utilizadas no Núcleo de Vigilância Entomológica do Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, adjudicado em favor da empresa: MATHEUS F. T DE MIRANDA ME, CNPJ nº 35.283.273/0001-75, arrematante do ITEM 1, com o valor TOTAL de R\$ 11.450,00 e ITEM 3, com o valor TOTAL de R\$ 4.900,00; E a empresa: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.242.969/0001-89, arrematante do ITEM 2, com o valor TOTAL de R\$ 1.730,00, e ITEM 4, com o valor TOTAL de R\$ 1.375,00; para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 16 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
038629/2019-52	PREGÃO ELETRÔNICO 24.011/2022	Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nas instalações hospitalares e unidades de saúde vinculadas à SMS/Natal, por um período de 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	30/ maio / 2022	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

Michele Coelho de Souza – Pregoeira da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
EDITAL Nº 016/2022, EM 17 DE MAIO DE 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20220449830	ALESSANDRA LARA COUTINHO MEDEIROS DE MOR	73.276-1	172/2022
SEMAD-20220448949	ANA MICHELLY DE MELO DUARTE	73.278-7	187/2022
SEMAD-20220449899	ANCHELLA RAFAELE SANTOS SOUSA	73.277-3	174/2022
SEMAD-20220449198	CICERO JARDEL PALMEIRA DOS SANTOS FILHO	73.279-6	175/2022
SEMAD-20220449945	DALIANA LOUISE DE CARVALHO	73.273-5	221/2022
SEMAD-20220449996	ELIEL JALES FERREIRA DE MACEDO	73.273-6	180/2022
SEMAD-20220449511	FRANKLIN DE VASCONCELOS SILVA	73.276-5	228/2022
SEMAD-20220449066	FREDERICO JONATHAS GALVAO CARDOSO	73.279-5	173/2022
SEMAD-20220449856	GABRIEL DE LIMA CARDOSO	73.276-9	178/2022
SEMAD-20220448612	GERLANE SILVA BATISTA	73.279-9	224/2022
SEMAD-20220448418	GILDO BEZERRA	73.279-7	223/2022
SEMAD-202204486090	GLAUCE MARIA ROCHA DOS SANTOS LIMA	73.114-0	177/2022
SEMAD-20220449376	JOHNNY HARRISON SOUZA DE CARVALHO	73.276-3	181/2022
SEMAD-20220449821	KATIA MARIA DE MEDEIROS	73.275-9	160/2022
SEMAD-20220449546	LUCIANO DE OLIVEIRA PEGADO	73.276-6	189/2022
SEMAD-20220448884	MAISE MOEMIA DE LIMA ALVES CARIDADE	73.278-6	229/2022
SEMAD-20220448256	MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO	73.278-5	179/2022
SEMAD-20220449392	MARIA ELIANE DE ALMEIDA	73.276-0	225/2022
SEMAD-20220449147	MELICIA PEREIRA DO NASCIMENTO MEDEIROS	73.275-3	186/2022
SEMAD-20220449414	NIEDIA JULIA DO CARMO SOUTO	73.275-8	182/2022
SEMAD-20220449317	NILVAN DE MACEDO CALDAS	73.274-0	190/2022
SEMAD-20220449058	PETERSON EDUARDO LEITE	73.274-7	183/2022
SEMAD-20220449341	RENNAN ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA	73.275-4	185/2022
SEMAD-20220449740	RODRIGO DE MEDEIROS SILVA	73.276-7	230/2022
SEMAD-20220448906	SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	73.273-9	161/2022
SEMAD-20220448833	SHIRLEY KARINA SILVA SALES	73.278-4	184/2022
SEMAD-20220450021	SILVANA MACEDO DE SOUZA	73.280-3	226/2022
SEMAD-20220449295	STEFANNY SABRINNY DE SOUZA FERNANDES COUTO	73.278-9	188/2022
SEMAD-20220448671	SUENIA DO NASCIMENTO LEITE	73.278-3	222/2022

Natal, 17 de maio de 2022.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
EDITAL Nº 017/2022, EM 17 DE MAIO DE 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
URBANA-20210610874	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	22.918-1	191/2022
015635/2015-16	EDNA MARIALIMA DEMEDEIROS	41.779-3	156/2022
SEMAD-20200720552	EDUARDO GOMES DA SILVA	73.055-4	176/2022
SEMAD-20220449783	GABRIEL CARDOSO MEDEIROS	45.879-1	227/2022
SEMAD-20211150237	JOANGELA VALESCA CRUZ BEZERRA	73.241-3	198/2022
URBANA-20210610920	PAULO EDUARDO EMERENCIANO	23.523-7	192/2022

Natal, 17 de maio de 2022.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2022-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. Designar a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, como Gestora do contrato referente ao Processo nº 20220085285, celebrado junto a esta Secretaria, o qual tem como objeto a Emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, emitidas pelo CAU/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual quando necessários, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME.

Art. 2º Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula nº 72.940-4, como substituto legal em caso de ausências ou impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de maio de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 64/2022-GS/SME, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do inciso V, artigo 58; alínea "d", inciso II, artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Natal; e artigos 214, 216 e 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância para apurar fatos de denúncia constante do Processo Administrativo nº SME-20220383316, composta pelos servidores: Cristiane Rodrigues de Melo Moreira, matrícula nº 45.447-8, como Presidente, Carlos Eduardo de Araújo Gomes, matrícula nº 46.450-3, membro e Juliana Dal Ava Augusto, matrícula nº 44.746-3, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo sobre as matérias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida, a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 065/2022-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula 72.940-4, Chefe do Orçamento, Conferência e Manutenção - SOCM, do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SME como Gestor do Contrato nº 011/2022 – Processo Administrativo SME-20220085340, tendo como substituta legal a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula 72.845-0, Chefe do Setor de Projetos – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 008397/2020-41

INTERESSADO: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 245), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento Nota Fiscal de nº 615 (fls. 194), no valor de R\$ 291.650,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais) e Nota Fiscal nº 616 (fls. 195), no valor de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 641.630,00 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais), à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 18.398.242/0001-40), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 16 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARTINA, CNPJ 01.931.532.0001-05.

CONTRATADO: WC COMERCIO E SERVICOS – ME, CNPJ 13.920.428/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Pitimbu, nº 784, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-620, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA em atendimento à modalidade PNAE (FERERAL E MUNICIPAL) e AEE (FEDERAL).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.512,75 (oito mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$

5.988,21 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) referente ao PNAE FONTE MUNICIPAL e R\$ 2.381,29 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) referente ao PNAE FONTE FEDERAL e sendo R\$ 143,30 (cento e quarenta e três reais e trinta centavos) referente ao AEE FONTE FEDERAL, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049

VIGÊNCIA: 11/04/ 2022 a 31/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Maria Aparecida Pereira de Medeiros Damasceno

Presidente da UEX

Walber Cesar Melo da Rocha

Representante legal da empresa

Natal, 9 de maio de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220212929

NOME DO CREDOR: DETRAN-RN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.285.769/0001-05.

ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, CEP 59.071-450, Cidade da Esperança, Natal/RN.

OBJETO: Pagamento da inspeção veicular realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, para os 15 (quinze) veículos de transporte escolar que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.177; FONTE: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Natal, 16 de maio de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 16 de maio de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2022-GS/SMS DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, Processo: 045576/2013-31, Contratada/Credora: Naiara Nilsen Angelo de Menezes, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de Janeiro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 065/2022-GS/SMS DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, Processo: 045576/2013-31, Contratada/Credora: Naiara Nilsen Angelo de Menezes, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de Janeiro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 066/2022-GS/SMS DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a necessidade da População para os serviços de saúde públicos e pela responsabilidade do ente municipal na execução de serviços de saúde (Lei 8080/1990); Considerando o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (2016); Considerando a instauração do processo nº 001360/2022-54 para a realização de Chamada Pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos para compor o Banco de Prestadores que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde para a realização de procedimentos das Práticas Integrativas e Complementares, e possível contratação desses serviços, no município de Natal/RN.

Considerando o Decreto nº. 11.155 de 15 de dezembro de 2016 que estabelece a estrutura Organizacional da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal

de Administração (SEMAD) extinguindo as demais Comissões Permanentes de Licitação. Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial que realizará o processo de Chamada Pública consoante processo administrativo nº 001360/2022-54, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a contratação das empresas consideradas aptas a serem contratadas.

§ Único - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Nízia Maria dos Anjos Silva – Matrícula:14.239-5

II. Gabriel Cardoso de Medeiros - Matrícula:45.879-1

III. Luana Maria de Almeida Fernandes – 22.479-1

IV. Lucicleide Ferreira Maia – Matrícula:0761-7

V. Roosevelt de Medeiros Guerra - Matrícula:12.002-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Processo: 0731/2022-81

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no l art. 65, § 1º da Lei 8666/93 , conforme e parecer jurídico nº 508/2022 anexo ao Processo 04787/2021-23.

A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com base no artigo 57 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 , conforme e parecer jurídico nº 1.966/2021 anexo ao Processo 05919/2021-34.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

contratado: ENGPAC - Engenharia e Avaliações, Perícias e Construções Ltda, CNPJ sob o nº13.348.041/0001-15

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor Contratual, correspondente a adequação das planilhas orçamentárias, com reflexo financeiro, um acréscimo de aproximadamente 34,64% (trinta e quatro virgula sessenta e quatro por cento) aos serviços inicialmente contratados, o que gerará um acréscimo financeiro de R\$ 1.174.457,86 (hum milhão cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao valor inicialmente pactuado. Passando o valor atual contratado de R\$ 3.390.071,37 (três milhões trezentos e noventa mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4.564.529,23 (quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte e três centavos), visando a a conclusão dos serviços dos serviços de Reforma do Prédio da SPU e Galpões para Implantação da Nova sede da SMS e Estacionamento, localizada à Rua Almino Afonso, s/n, Ribeira - Natal/RN.

Dotação:

Unidade: 20.49

Elemento de Despesa: 3.44.90.51 -Sub-elemento: 91-Atividades: 10.122.003.1-099-Valor: 1.174.457,86-Código Reduzido: 13876

Fontes: 1500000

Complemento Fonte: 13876

Gestor: Rawlinson de Medeiros Lima - Mat: 73.225-8

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Tatiana Rosa Taveira de Freitas Paiva

Natal/RN, 19 de Abril de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Processo: 0731/2022-81

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fulcro no Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 549/2022 - acostado aos autos do Processo nº 05168/2021-56.

A contratação inicial teve origem de acordo no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 24.149/2018, do tipo Menor Preço – TCE Nº 195177, de acordo com o Parecer Jurídico nº 377/2018 - AIU/SEMAD - FCLL acostado no Processo nº 02993/2018-01. Contratante: Secretaria municipal de saúde.

contratado: E.R Comercio Varejista Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81

Objeto: O presente instrumento contratual, tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, consiste na renovação da contratação de empresa especializada de serviços de manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças, e aferição em órgão oficial, em equipamentos tipo: Tensiómetros e Estetoscópios.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 15-Atividade/Projeto: 10.302.146.2 - 315

Valor R\$ 46.871,52

Fonte: 16000000

Código Reduzido: 13877

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 46.871,52 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme serviço devidamente realizados.

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir do dia 22 de abril de 2022 e término em 21 de abril de 2023, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral, Matrícula: 72.107-6

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ednaldo Rodrigues de Almeida

Natal/RN, 21 de Abril de 2022.

Extrato do Termo de Contrato nº 068/2022

Processo: 1084/2022-24

Fundamento Legal: com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 015660/2020-59, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.021/2021 - TCE: 282720.

Processo Administrativo 01084/2022-24

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda, CNPJ sob o n.º 40.223.106/0001-79

Objeto: O objeto da presente avença consiste no fornecimento de material para Fisioterapia respiratória (material de consumo) nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Reabilitação do Município.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315-Elemento: 3.44.90.52 -Sub-elemento: 05

Valor R\$ 2.205,00

Código Reduzido: 13800

Fonte: 16010000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data das assinaturas.

Gestor: Marinalva Costa de Araújo - Mat. 72.627-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ligiane Paula Giacomet Lzycki Haiduki

Natal/RN, 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022

Processo: 1296/2021-10

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01581/2021-41, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.040/2021.

Processo Administrativo nº 01296/2022-10

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Telegás Comércio e Serviços Hospitalar Eireli, CNPJ: 16.737.759/0001-91

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos em cilindros (oxigênio e ar comprimido medicinal) com cessão de cilindros em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades de Saúde do Município de Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 – Serviço de Terceiros ou PJ-Sub Elemento: 99

Fonte: 16000000

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Valor: R\$ 310.000,00

Código Reduzido: 13877

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-982-Valor: R\$ 100.000,00

Código Reduzido: 10776

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317-Valor: R\$ 200.000,00

Código Reduzido: 13890

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jarleide Suely Medeiros da Silva

Natal/RN, 11 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/22.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE NEUROPSICOPEDAGOGIA LTDA.-CNPJ Nº: 08.456.691/0001-14.

PROCESSO Nº: 7272/2021-85.

OBJETO: Contratação de serviços ambulatoriais de assistência à saúde na área de PSICOLOGIA, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, municípios de Natal, que deles necessitem, com demanda referenciada pelas unidades prestadoras de serviços pertencentes à rede pública do Sistema Único de Saúde-SUS, todos PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 2.582,95 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com recursos da FONTE: 16000000-SUS;

VIGÊNCIA: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de maio de 2022, com término no final do dia 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será PATRÍCIA FERREIRA DE AMORIM GUALACHABE PÁRRAGA – CPF nº 007.777.844-83.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ASSINATURAS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dra. Margit Ellen Reinecke de Alverga, pelo CENTRO DE NEUROPSICOPEDAGOGIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/22.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS.-CNPJ Nº: 36.261.876/0001-39.

PROCESSO Nº: 721/2022-45.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS HOSPITALARES DE DIÁRIAS GLOBAIS DE INTERNAÇÃO EM LEITOS DE ENFERMARIA E TRATAMENTOS/CUIDADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES, de acordo com os preços da TABELA MUNICIPAL DE DIÁRIAS GLOBAIS DE ENFERMARIA, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, municípios de Natal, que deles necessitem, com demanda referenciada pelas unidades prestadoras de serviços pertencentes à rede pública do Sistema Único de Saúde-SUS, todos PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 733.851,00 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais), com recursos da FONTE: 16000000-SUS;

VIGÊNCIA: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de abril de 2022, com término no final do dia 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.001/21, bem como, no “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será ROOOSVELT DE MEDEIROS GUERRA – CPF nº 481.303.974-04.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

ASSINATURAS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Antônio Enéas de Paiva Neto, pela VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 028/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS.

CNPJ:36.261.876/0001-39 .

OBJETO: Rescisão, amigável, do Contrato nº 028/21, para prestação de serviços hospitalares especializados em DIÁRIAS GLOBAIS DE INTERNAÇÃO EM LEITOS DE ENFERMARIA.

DATA: O presente Termo de Rescisão tem vigência partir do dia 28 de abril de 2022.

BASE LEGAL: O presente instrumento tem, como fundamento legal, o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Antonio Enéas de Paiva Neto, pela VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.-CNPJ Nº: 08.460.037/0001-13.

PROCESSO Nº: 1661/2021-05.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem, como, objeto, alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 018/21, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 018/21, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de maio de 2022, encerrando-se no final do dia 09 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2022.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Israel Monte Nunes, pela CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OFTALMODONTOCENTER LTDA.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem, como, objeto, alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 013/21, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 013/21, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de abril de 2022, encerrando-se no final do dia 23 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20.04.2022.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Isaac Mário de A. Cunha, pela OFTALMODONTOCENTER LTDA.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 1592022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Adesão ao Pregão Eletrônico nº 063/2020 - ATA RP 063/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 23077.094899/2020-87 - UFRN

PROCESSO Nº 422/2022-19

Contratado: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.602.864/0001-86

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2982 - Fonte 160000

Atividade: 10.302.146.2439 - Fonte 160000

Atividade: 10.302.146.2354 - Fonte 160000

Atividade: 10.302.146.2354 - Fonte 150000

Atividade: 10.302.146.2411 - Fonte 150000

Atividade: 10.302.146.2315 - Fonte 150000

Atividade: 10.302.146.2444 - Fonte 150000

Atividade: 10.302.146.2450 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 22

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 159/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.351.930,90 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: RAFAEL FAUSTINO TEIXEIRA - Matrícula: 72.792-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 16 de maio de 2022.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato da ORDEM DE COMPRA MC 157/2022, feita através do Diário Oficial do Município, de 11 de maio de 2022, fl. 06

Processo nº 1641/2022-15

ONDE LER-SE

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 09

LEIA-SE:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Natal, 16 de maio de 2022.

**Replicado por Incorreção

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Empresa: Núcleo Tecnologia e Comunicação LTDA-CNPJ: Nº 12.340.750/0001-39;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), referente ao Serviço de Lançamento de Link de Fibra Óptica.

George Antunes de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1-051 - Natal no Combate ao Novo Corona Vírus;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1602000;

Valor R\$ 8.800,00.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 56065/2016-97

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: VALE & VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES;

CNPJ: Nº 16.417.860/0001-65;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.326,69 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento de despesas de exercício anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2314 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Vigilância; Elemento 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 1600000;

Valor R\$ 32.326,69.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida referente pagamento de despesas de exercício anterior, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de maio de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: Cirúrgica Bezerra Distribuição LTDA;

CNPJ: Nº 02.800.122/0001-98;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 809.568,00 (Oitocentos e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), referente ao pagamento indenizatório aos medicamentos adquiridos.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS;

Elemento 3.33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1600000;

Valor R\$ 809.568,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida referente ao pagamento indenizatório aos medicamentos adquiridos, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 16 de maio de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 013/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edif. Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 013/2022 – Processo nº1893/2022-36 – OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação em serviços de segurança armada e desarmada. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 20 de maio de 2022 (sexta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL Nº 052 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)

ACÓRDÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo Nº: 20220185310 – RCL/ IPTU

Recorrido: MANOEL GOMES DE MELO (cpf:413.047.484-72)

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2022 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 098/2022- TATM-EMENTA: Tributário. RCL. IPTU. Documentação acostada.

Comprovação de valor do terreno. Contrato anexo. Ocorrência do fato gerador. Devido processo legal administrativo Fiscal. Improcedência da reclamação. Manutenção da decisão de piso. Observância da Boa-fé.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer escrito da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, negando-lhe provimento, decidindo pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**, por seus próprios fundamentos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de maio de 2022

Natal, 16 maio de 2022

Maria Claudia de A. Ferreira-Secretária/TATM –Mat. 05986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 003/2022 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO** a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220057583	PAULO EDUARDO D OLIVEIRA VENTURA
20220213941	LUCAS DJANILSON MELO BEZERRA SILVA
20220112274	HESSOERIO MICHELSON AZEVEDO SILVA ME
20220160465	RICARDO ALEXANDRE DE MELO PEGADO
20220275661	ROSINEIDE MARTINS ALVES
20210152230	JOSE EVANDRO LACERDA ZARANZA FILHO
20220146381	ANTONIA BARBOZA DA SILVA (ESPOLIO)
20220083401	S. A BISPO SERVICOS
20220300011	ALICIANA FLOR DA SILVA
20210248300	MARCIO BATISTA TAVARES através de seu procurador GENÁRIO TORRES SILVA JUNIOR OAR/RN 16.413
20210908563	JOANA DA SILVA PEREIRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220071772	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
20210054386	ANGELO MARCIO FERNANDES DE SOUZA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20211124066	VANDA LUIZ DE MOURA
20190056474	PEDRO CICERO DE PAULA
20180341345	ZAVIERIO BARALE através de seu procurador ROBERTO COMPIERCHIO
20210380089	MARIA ERINEIDE DA SILVA
20220241600	ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA GODOY (ESPOLIO)
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220267839	DILCICLEIA PEIXOTO DE LIMA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 16 de maio de 2022.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
EDITAL Nº 004/2022 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de **RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO** a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20220149933	SOLO - CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20220222100	MARIA ALDENIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DP PROCESSO	INTERESSADO
20190030742	JAQUELINE NAUELLI ASMAR
20211072686	ANDREA KALINY ARAUJO DOS SANTOS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 16 de maio de 2022

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
272/2022	-	ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	XXX.XXX.XXX-XX
TRANSGRIDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS A PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE, AO NÃO MANTER O TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO (SEQUENCIAL Nº 11564598) EM PREFEITO ESTADO DE LIMPEZA CONFORME CONSTATADO EM 08/04/2022, E NOTADO NO RFA 0679/2022-FARA-FAFR.			
SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
111/2022	DIRECTA-20220476462	LINDALVO HENRIQUE DA SILVA	XXX.XXX.244-34
MANTER IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS (SEQUENCIAL Nº 10203150) EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, AO NÃO CUMPRIR OS TERMOS DO ART. 2º DA LEI PROMULGADA Nº 325/2011, OU SEJA, MANTER IMÓVEL DEVIDAMENTE LIMPO E CAPINADO, CERCADO/MURADO.			
SANÇÃO: ADVERTENCIA POR ESCRITO			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
228/2021	DIRECTA-20220266557	ANTONIO FLORENCIO DA COSTA	XXX.XXX.254-15
DESCUMPRIR OS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.179/2021 E DOS ART. 3º E 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº30.454/2021, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 30.490/2021 AO PROMOVER A COMERCIALIZAÇÃO INFORMAL DE BEBIDAS ALCOOLICAS NA ORLA DE PONTA NEGRA COM PONTO FIXO NO CALÇADÃO, AO LADO DO QUIOSQUE K26, DURANTE VIGENCIA DO TOQUE DE RECOLHER			
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
169/2022	050332/2022	PAULO GARCIA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	XXX.XXX.114-00
TRANSGRIDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS A PROTEÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE, AO NÃO MANTER O TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO (SEQUENCIAL Nº 10152059) EM PREFEITO ESTADO DE LIMPEZA CONFORME CONSTATADO EM 15/02/2022.			
SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
320/2022	DIRECTA-20220507511	BEATRIZ FELICIANO MENDES VELOSO	XXX.XXX.908-17
INOBSERVAR O PROPRIETÁRIO OU QUEM DETENHA A POSSE, AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS RELATIVAS A IMÓVEIS (AS EDIFICAÇÕES DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA INDISPENSÁVEIS A PROTEÇÃO DA SAÚDE E AO BEM ESTAR DO CIDADÃO.			
SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR			

Natal/RN, 16 de maio de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresas e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210896301	ROCHELLE MARIA DO NASCIMENTO RANGEL

Natal, 16 de Maio de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 116/2022 – GS/SEMTAS, DE 16 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XI, combinado com artigos 58 a 60 e em atendimento ao art. 35, V, “g”, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN e as instituições parceiras, com celebração dos instrumentos jurídicos insculpidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as instituições parceiras por meio de Termo de Fomento, de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação para execução indireta de serviços socioassistenciais a partir do exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

1. Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira – DIMAPS – Matrícula 72.506-7 - Presidente
2. Pollyana Beserra Rocha de Moura – DIMAPS – Matrícula 72.755-1
3. Débora Costa de Carvalho – DPSB/SCFV – Matrícula 72.335-9
4. Vânia Maria Vasconcelos de Castro – DPSE/MÉDIA COMPLEXIDADE – Matrícula 72.532-6
5. Maria Aparecida Cunha de Souza – DPSE/ALTA COMPLEXIDADE – Matrícula 72.289-2

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, com emissão e homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados, durante a execução do termo de colaboração e demais descritos em Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de maio de 2022

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 055/2022

Processo: 20220245010

Nome do Credor:: CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA ME – CNPJ: 23.738.522/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE- 18.46 - 08.122.162.2-375 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.- ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. - FONTE 15000000 – ANEXO: 7.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93

Objeto: medalhas de bronze, de modo a atender as necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMPI/Natal pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS/PMN. Valor Total: R\$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais)

Data de Emissão: 16/05/2022. ;

Data da Assinatura: 16/05/2022;

Signatários: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 022/2022-GS/SEINFRA, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 006/2022-SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Francisco de Souza Matoso Neto, CREA nº 210.400.252-4, matrícula nº 07.185-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar a execução dos serviços de Recapeamento asfáltico de ruas na Cidade do Natal/RN, contratados com a Empresa TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10.05.2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMURB-20220161240

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/ 2022 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/ 2022 – SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTINUIDADE/CONCLUSÃO DA OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS: FOMENTO À AGRICULTURA AGROECOLÓGICA - NATAL – RN., homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP com proposta

no valor de R\$ 394.963,32 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 16 de maio de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMURB-20220161240

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/ 2022 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/ 2022 – SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTINUIDADE/CONCLUSÃO DA OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS: FOMENTO À AGRICULTURA AGROECOLÓGICA - NATAL – RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP com proposta no valor de R\$ 394.963,32 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 16 de maio de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 053/2022 - STTU/GS, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 0016/2022 - STTU/GS de 03 de fevereiro de 2022 que "Dispõe sobre o estacionamento nas regiões próximas às unidades de saúde durante a pandemia de covid-19", publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias serão objeto de campanha de orientação aos Condutores por parte do Departamento de Educação de Trânsito – DEDT da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 021/2022 – STTU

Processo nº 20220032068

Fundamento Legal: Licitações e Contratos Administrativos. Fundamento Lei. Nº 8.666/1993. Artigos 14 E 15, inciso II. Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 018/2022-SEMAD, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 24.029/2022- SEMAD, Processo Nº 20210240910. Possibilidade.

Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 07.842.556/0001-74

Objeto: Aquisição de água mineral não gasificada, acondicionada em garrações de 20 L. Fornecimento sob demanda.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.156.2-146– Fonte: 17520001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 07.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de compra nº 021/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 20.850,00 (vinte oitocentos e cinquenta reais) Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 07.842.556/0001-74

Natal, 16 de Maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 020/2022 – STTU

Processo nº 20220391440

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO ARTIGO 24, II, LEI. Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

Contratada: F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA CNPJ: 36.627.666/0001-11

Objeto: Aquisição de utensílios para copa e cozinha

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.156.2525– Fonte: 15000000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 21.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 020/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA CNPJ: 36.627.666/0001-11

Natal, 16 de Maio de 2022

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20220487677

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS

A pesquisa terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 16 de Maio de 2022

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20220469075

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE TRANSPORTES

A pesquisa terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 16 de Maio de 2022

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220389985

Nome do credor: ROMUALDO SALES MARQUES-CNPJ: 97.548.989/0001-04

Endereço: R. Eustaquio Alves Faria, 12, Santa Teresinha – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-761

Nome do credor: E H M DINIZ

CNPJ: 41.005.190/0001-17

Endereço: Av. Antônio Basílio, 1095, Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-380

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor Total: R\$ 752,09 (setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)

Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Referente à aquisição de cadeira de segurança e assento de elevação para transporte de crianças, para utilização pelos dependentes das mulheres da Casa Abrigo Clara Camarão, vinculada a esta Secretaria.

Natal/RN, 16 de Maio de 2022.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 16 de Maio de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220291225

Nome do credor: ROBSON M PALACIO

CNPJ: 32.483.801/0001-41

Endereço: R. Francisco Bicalho, 38, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.010-350

Nome do credor: COMERCIAL DUNNAS LTDA-CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: R. Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-460

Nome do credor: R T COSTA FELICIANO-CNPJ: 23.533.848/0001-81

Endereço: Av. Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250

Nome do credor: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO-CNPJ: 23.694.943/0001-67

Endereço: R. Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-323

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 15000000

*Valor Total: R\$ 2.384,92 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição de material de limpeza para atender demanda das unidades vinculadas a esta Secretaria

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 04 de Maio de 2022.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

*Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 012/2022 - NATAL/RN, 11 DE MAIO DE 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente Portaria para a criação da COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL, destinada a julgar os possíveis recursos impetrados pelos clubes participantes dos eventos esportivos organizados pela SEL, no ano de 2022.

Art. 2º - Designar como Auditores Titulares, os servidores: Clóvis Gomes da Costa Filho – Matrícula 26.122-0, Presidente; Fernando Roberto Madruga de Souza – Matrícula 26.164-5 e Helder José Costa de Lima – Matrícula 05.648-1 e como Suplentes, os servidores: Dennis Fernandes Lisboa – Matrícula 26.174-2 e Anaximonas de Moraes Varela Barca – Matrícula 17.534-0

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 011/2022 - NATAL, 11 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Natal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar a presente Portaria para a criação do TRIBUNAL PLENO, destinada a julgar os possíveis recursos impetrados pelos clubes participantes dos eventos esportivos organizados pela SEL, provenientes das decisões da Comissão Disciplinar Especial, no ano de 2022.

Art. 2º - Designar como Auditores Titulares, os servidores: Henrique Fábio Motta de Andrade, Matrícula Nº 72.771-5, Presidente; Helder José Moura Coelho – Matrícula 26.211-1 e Itanildo dos Reis de Oliveira – Matrícula 73.089-6 e como Suplentes, os servidores: Glauceione José Garcia – Matrícula 35.882-7 e João Batista Fernandes de Moura – Matrícula 73.233-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo Eletrônico: 20220456356

Nome do Credor: Paulo Ricardo Lins Macedo – CNPJ Nº 11.691.129/0001-00

Endereço: Rua Manoel Palu, 14 – Jardim Tavares – Campina Grande/PB –

CEP: 58402-100

Objetivo: Aquisição de 1000 (mil) medalhas em metal fundido, medindo 8,00cm de diâmetro com 3,00mm de espessura, fita personalizada (policromia) com sublimação em face dupla, de 80cm e 2,5cm, incluindo a logomarca da prefeitura do natal. modelos em ouro, prata e bronze, com dados em alto e baixo relevo na frente e dados em relevo no verso, no quantitativo específico de 334 de ouro, 333 de prata e 333 de bronze.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras.

Subelemento: 01 – Medalhas e Troféus

Fonte: 15000000 – Anexo 7

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal, 16 de maio de 2022

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes -Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20220470316

NOME DO CREDOR: C&N COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, 4606- 1º ANDAR-SALA-105-NEOPÓLIS- NATAL/RN.

CNPJ: 05.992.017/0001-96

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 SUB-ELEMENTO – 12

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Nº do processo: 20220470316

Nº do Contrato: 002/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM

Contratada: C&N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE XEROX PARA SECOM

Vigência: 01/06/2022 à 31/05/2023

Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Atividade: 04.122.001.2-041 - Anexo I - Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 33.90.39 Sub. Elemento:12

Base Legal: 8.666/93 ART. 24-Inciso II

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Carlos José Pereira Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 017/2022-GS/SEMSUR, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e, considerando a necessidade de instaurar uma sindicância para a apuração das responsabilidades inerentes a eventuais defeitos no procedimento de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de sindicância para apurar a responsabilidade referente aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 037788/2017-78 da empresa J. G. DOS SANTOS NETO LTDA, a ser apurado nos autos do Processo nº 002017/2022-27, composta pelos seguintes servidores:

Diego Matos Marinho – Mat. 61.334-7 – Presidente;

Marcos Aurélio Barbosa de Farias – Mat. 61.137-9 – Membro;

Milton Pinheiro Galvão Júnior – Mat. 06.651-6 – Membro.

Art. 2º A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o processo referente à matéria, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 - SEMSUR

PROCESSO: 028976/2018-96

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 26.464.286/0001-50

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a repactuação salarial, segundo solicitação da empresa através da convenção coletiva RN 000055/2022, bem como planilha de composição de custos e formação de preços unitários referentes aos cargos ao Contrato nº 033/2018 – SEMSUR.

VALOR: Aplica-se, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o acréscimo mensal de R\$ 6.356,66 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 222.526,48 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), integralizando assim o valor total do contrato de R\$ 2.670.317,76 (dois milhões seiscentos e setenta mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de repactuação de salários ao contrato nº 033/2018 – SEMSUR e encontra amparo legal no que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI, e a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 65, §8º, além do Art. 12, I e II, do Decreto 9.507/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.15.122.001.2-128– Manutenção e Funcionamento da

SEMSUR-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos

FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 13 de maio de 2022.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR-MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.-

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES COFFE BREAK E ALMOÇO.

Processo Administrativo nº 20220370745

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, coffe break e almoço, conforme especificações contidas no Memorando nº 30/2022-SETUR-USAG/SETUR anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência a partir da data de assinatura, válido por 1 ano (12 meses) com eficácia da publicação no Diário Oficial do Município. PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -

CYNDY LEMOS ARAÚJO - LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING.

Processo Administrativo nº 20210725906

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação. Incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência a partir da data de assinatura, válido por 1 ano (12 meses) com eficácia da publicação no Diário Oficial do Município. PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -

JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO - AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Processo Administrativo nº 2022012968

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo- SETUR conforme especificações contidas no Memorando nº 02/2022-SETUR-USAG/SETUR anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência a partir da data de assinatura, válido por 1 ano (12 meses) com eficácia da publicação no Diário Oficial do Município. PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 209/2022-AP/A, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20220453713 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 07/2021-AP/A, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2021, na qual concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-I.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0808221-75.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de letra de N2-I para N2-M;

RESOLVE: Retificar a portaria nº 07/2021-AP/A, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ANA CRISTINA SILVA, matrícula nº. 113.354-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0808221-75.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais Direito do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 208/2022-AP/A, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20220374910 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 202/2021-AP/A, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de julho de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor N2-M; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 490/2022-A.P., de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de março de 2022, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0833096-41.2021.8.20.5001, proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora Gratificação de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento);

RESOLVE: Retificar portaria nº 202/2021-AP/A, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LAURA MEDEIROS SOUTO, matrícula nº 111.708-1, ocupante do Cargo de Professor, N2- M, conforme portaria nº 410/2019-A.P., de 31 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0833096-41.2021.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº 490/2022-A.P., de 28 de março de 2022.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

***PORTARIA Nº 524/2021-AP/A, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210814380 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 293/2020-AP/A, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N1-D; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 609/2021-A.P., de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de março de 2021, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0802613-96.2019.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora PROGRESSÃO HORIZONTAL DE N1-D para N1-O; e implantação mais 01 (um) quinquênio, totalizando 25% (vinte e cinco) adicional de tempo de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora IZA MARIA BASTOS XAVIER, matrícula nº 110.444-2, ocupante do Cargo de Professor, N1-O, conforme Portaria nº 609/2021-A.P., de 19 de março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

*- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicar por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município de 16/11/2021 – Fls. 22.

PORTARIA Nº 022/2022-GP/NATALPREV, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220492131 – NATALPREV, de 11/05/2022. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de PEDRO HUMBERTO DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF nº 108.504.654-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA DO SOCORRO LEITE DE MEDEIROS, matrícula nº 34.356-1, ocupante do cargo do Agente Controle Endemias, Padrão SA2-AG4-1-B, falecida em 30 de abril de 2022, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
PEDRO HUMBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 084/2022 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022, Portaria nº 074/2022-GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022, republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de 16 de maio do corrente ano:

ONDE LÊ-SE: 5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 20 de maio de 2022.

LEIA-SE: 5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 074/2022 – GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022. Natal/RN, 16 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 085/2022 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, Portaria nº 075/2022-GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022, republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de 16 de maio do corrente ano:

Onde lê-se: 5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 20 de maio de 2022.

Leia-se: 5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 075/2022 – GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022. Natal/RN, 16 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 083/2021 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata Final da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 02/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022 Aos doze do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 12 horas, na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN, presentes se achavam em reunião para análise documental dos inscritos na Seleção Pública nº 02/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, Portaria nº 039/2022 - GP/FUNCARTE, de 06 de abril de 2022, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 050/2022- GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2022, a seguir nominados: Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67.929-0, Yan Davison Medeiros de Lima, matrícula nº 73.260.-9 e Mateus Felipe dos Santos de Freitas, matrícula nº 73.261-0, para deliberar conforme publicação retificadora, constante na Portaria nº 066/2022 – GP/FUNCARTE de 02 de maio de 2022 e após uma reanálise na documentação, habilitar 04 (quatro) e inabilitar 06 (seis) proponentes. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

RESULTADO: INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

CATEGORIA I – ESPAÇOS CULTURAIS “A”		
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	WILSON GONÇALVES ESTEVAM FILHO	HABILITADO
02	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	HABILITADO
03	BAR E RESTAURANTE DO PEDRINHO LTDA – ME	HABILITADO
04	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	INABILITADO – Descumprimento do item 6.9 Requisito M
05	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	HABILITADO
06	SEBO VERMELHO EDIÇÕES (JOSÉ ABIMAEI)	HABILITADO
07	LYCASSYO FERREIRA SILVA	HABILITADO
08	EWERTON DE OLIVEIRA	INABILITADO – Descumprimento do item 6.9 Requisito I e M
09	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	INABILITADO – Descumprimento do item 2.1
CATEGORIA I – ESPAÇOS CULTURAIS “B”		
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
10	LUIZ ANTONIO BELMONT	HABILITADO
11	NALDO ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO

CATEGORIA II – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS		
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	DANIELA DA SILVA CRUZ	HABILITADO
02	MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA	HABILITADO
03	LARYSSA COSTA LOPES	HABILITADO
04	GUSTAVO MOREIRA COCENINO	HABILITADO
05	MARCELLE JANINE SILVA	HABILITADO
06	GABRIEL SOUTO COSTA	HABILITADO
07	NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO	HABILITADO
08	CASSIANO PONTES DA SILVA	HABILITADO
09	CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS	HABILITADO
10	RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA	HABILITADO
11	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	HABILITADO
12	ALAN DE MELO TRINDADE	HABILITADO
13	CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	HABILITADO
14	ANA CAROLINA LAURETINA TOMAZ	HABILITADO
15	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN	HABILITADO
16	RODRIGO GOULART BRUGGEMANN	HABILITADO
17	KLECIO ARTHUR DE MOURA 09120034482	HABILITADO
18	DIEGO JEFFERSON NASCIMENTO DE CARVALHO	HABILITADO
19	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	HABILITADO
20	ARABUTAN PEREIRA SATIRO	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 Requisito J
21	SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
22	GILVAN AIQUOC	HABILITADO
23	JOSÉ RICARDO GOMES MARTINS	HABILITADO
24	RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	HABILITADO
25	ALAN CIRIACO	HABILITADO
26	LUAN RÉGIO DO NASCIMENTO	HABILITADO
27	MATHEUS ITALO SILVA RIBEIRO	HABILITADO
28	SELMA MARIA BARBOSA NECO	HABILITADO
29	RODOLFO VICTOR AMARAL	HABILITADO
30	CABORÉ PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA ME	HABILITADO
31	WALTER NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR	HABILITADO
32	JOÃO VICTOR DE SOUZA	HABILITADO
33	YVES FERNANDES DE MELO	HABILITADO
34	JOÃO EVANGELISTA BEZERRA	HABILITADO

35	IVANDO ANDRADE DO MONTE	HABILITADO
36	BÁRBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES	HABILITADO
37	GILSON TORRES DOS SANTOS JUNIOR	HABILITADO
38	AMAURY SILVA VERISSIMO JUNIOR	HABILITADO
39	FELIPE PEREIRA VASQUES	HABILITADO
40	IRANILDO BARRETO DE MELO	HABILITADO
41	OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA	HABILITADO
42	LEONARDO RICHARD DE SOUZA GALENO	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 Requisito Q
43	RANAH DANTAS DUARTE	HABILITADO
44	PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisito F e item 6.10.2 requisito A
45	VALÉRIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisito K e item 6.0.2 requisito A
46	RAMON GABRIEL DE SOUZA GAMA	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisitos J e N e item 6.10.2 requisito A
47	LEVI RIBEIRO DOS SANTOS	HABILITADO
48	WENDEL GABRIEL ROCHA CAMPOS	HABILITADO
49	GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisitos P e Q e Item 6.10.2 requisito D
50	SAMIR HERCULANO LEITE LEMOS DE SOUZA	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisitos O e P
51	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisito Q
52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 Requisito N
53	MAIRA SOARES CABRAL	HABILITADO
54	LUCAS VINICIUS DINIZ DE MELO	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisito N
55	ANTOGNONNI ALEXANDRE RODRIGUES ALVES DA SILVA	INABILITADO - Descumprimento do item 6.10.2 requisito A
56	JOSÉ JAESON DE ALENCAR	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisito H
57	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO	HABILITADO
58	DALLIANNY SIMPLICIO DOS SANTOS	INABILITADO - Descumprimento do item 6.9 requisitos N, O, P, Q e R
59	HAYLENE DS SANTOS DANTAS	INABILITADO – Descumprimento do item 3.2
60	MARIANA ARÉA LEÃO HARDI	INABILITADO – Descumprimento do item 3.2
61	LEIROY CHEIRDAN DA SILVA RAMOS	INABILITADO – Descumprimento do item 3.2
62	ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO	INABILITADO – Descumprimento do item 3.2

Comissão de Habilitação Documental:

Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67.929-0

Yan Davison Medeiros de Lima, matrícula nº 73.260.-9

Mateus Felipe dos Santos de Freitas matrícula nº 73.261-0.

PORTARIA Nº 082/2021 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, e em respeito ao que preleciona o Regimento Interno -PORTARIA Nº 34/2022 – GP/FUNCARTE DE 31 DE MARÇO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de abril de 2022, da Conferência Extraordinária Municipal de Cultura, que ocorreu durante os dias 30 e 31 de março de 2022, nesta capital, a qual teve com um dos objetivos a formalização da proposta das linhas de ação para implantação do Fundo de Incentivo ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar para consulta pública a minuta do projeto de lei de criação do fundo do audiovisual.

Art. 2º - Os interessados em mandar propostas poderão encaminhá-las para o email funcarte@natal.rn.gov.br, até o dia 26 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

LEI xxxx/2022

Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Município de Natal e institui o Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN.

Considerando a importância da atividade do setor audiovisual no Município de Natal/RN, nas dimensões simbólica, econômica, cidadã, antropológica e sociológica, assim como o respectivo crescimento do setor em número de profissionais, obras, público, participações em festivais e mostras, prêmios e indicações nacionais e internacionais, inseridos na realidade indissociável da cidade e sua respectiva contribuição para a sociedade natalense,

se faz necessária a criação de políticas públicas de fomento à categoria de forma permanente e contínua na forma do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN.

O Prefeito Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.758 de 05 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, para o decênio de 2016-2026, e em cumprimento a meta 48 do quadro anexo do referido plano, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Município de Natal, define seus princípios e objetivos e cria o Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Compreendem a Cadeia Produtiva do Audiovisual a formação, a pesquisa, a criação, o desenvolvimento, a pré-produção, a produção, a pós-produção e finalização, a pós-finalização, a acessibilidade, a distribuição, a exibição, a difusão, a conservação, a preservação, e o patrimônio audiovisual em qualquer formato.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Obra audiovisual: a que resulta do produto da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, bem como dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

II - Formato de obra audiovisual: a criação intelectual original, externalizada por meio que assegure o conhecimento da autoria primária, que se caracteriza por estrutura criativa central, constituída por elementos técnicos, artísticos e econômicos, descritos de forma a possibilitar arranjos destes elementos para a realização de uma obra audiovisual;

III - Formação profissional ou formação em seu contexto geral: o conjunto de atividades que visam o acesso, a ampliação ou aprimoramento de conhecimentos, competências, capacidades, habilidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias das atividades ligadas à cadeia produtiva do audiovisual;

IV - Pesquisa: os processos sistemáticos de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento preexistente, ou seja, o processo de aprendizagem, tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade na qual esta se desenvolve;

V - Desenvolvimento de obra audiovisual: a criação de roteiros e projetos originais ou adaptados como plataforma de planejamento para a realização das etapas de produção, finalização e distribuição de uma obra audiovisual em um determinado formato;

VI - Pré-Produção e Produção: atividades de elaboração, composição, constituição ou criação de conteúdos audiovisuais em qualquer meio de suporte para a realização de uma obra audiovisual, incluindo a fase de pré-produção até a captação de imagens e sons;

VII - Pós-Produção, Finalização e Pós-Finalização: todos os processos relativos à realização da obra audiovisual após a captação de imagens e sons, até a confecção de cópias para exibição;

VIII - Acessibilidade: ações que promovam a acessibilidade de Pessoas com Deficiência - PcD nas políticas públicas destinadas ao audiovisual, sejam como realizadores(as) e/ou público, em todas as fases, da produção de conteúdos ou eventos, prevendo, inclusive que, todos os conteúdos audiovisuais produzidos com recursos públicos oriundos da esfera municipal, sejam entregues em formatos acessíveis através da Audiodescrição, Janela de LIBRAS e Legendagem para Surdos e Ensurdecidos - LSE, em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 e a Instrução Normativa 128/2016 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

IX - Distribuição: fase de distribuição comercial ou gratuita de uma obra audiovisual para as salas de cinema, plataformas de streaming, circuito alternativo de exibição e/ou quaisquer janelas de exibição disponíveis, incluindo-se as novas mídias e novos canais de difusão de conteúdo audiovisual, podendo incluir a feitura de cópias em diversos formatos, concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação;

X - Exibição: a apresentação de obra audiovisual em ambiente aberto ou fechado, no qual se realize projeção, exibição ou apresentação de obra audiovisual, a partir de qualquer suporte ou meio, mediante o uso de qualquer tecnologia, em caráter público ou privado, com ou sem finalidade comercial;

XI - Difusão: a disponibilização de uma obra audiovisual garantindo acesso do público ao seu conteúdo;

XII - Conservação: as ações técnicas diretamente relacionadas a manter a integridade da obra audiovisual com vistas a perpetuar sua reprodutibilidade - desde a duplicação para qualquer formato até a projeção;

XIII - Preservação: todas as ações pertinentes à perpetuação de uma obra audiovisual, incluindo os trabalhos de formar acervo, documentar, conservar e difundir (dar acesso);

XIV - Proponente: a pessoa física ou jurídica responsável pela apresentação, execução e prestação de contas dos projetos de obras audiovisuais incentivadas pelo Município de Natal/RN;

XV - Realizador(a) audiovisual: profissional que responde pela criação e direção artística de uma obra audiovisual;

XVI - Produtor(a) audiovisual: profissional que atua no gerenciamento e na administração do processo de realização de uma obra audiovisual;

XVII - Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede na região metropolitana de Natal/RN: empresa produtora registrada na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, e que, nos termos dos incisos XVIII e XIX do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, seja empresa que produza conteúdo audiovisual, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração na região metropolitana de Natal/RN, cujo capital total e votante, a gestão

das atividades da empresa, a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos e o poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa e que não mantenha vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

XVIII - Patrimônio audiovisual: a) as séries de imagens, fixadas sobre qualquer suporte, bem como as geradas ou reproduzidas por qualquer tipo de aplicação, também em suporte virtual, acompanhadas ou não de som, as quais, sendo projetadas, dão uma impressão de movimento e que, tendo sido realizadas para fins de comunicação, distribuição ao público ou de documentação, se revistam de interesse cultural relevante; b) as produções cinematográficas, as produções televisivas e as produções videográficas; e c) todos os documentos, textos e artefatos utilizados no processo de produção e/ou difusão de uma obra audiovisual;

XIX - Conteúdo audiovisual brasileiro independente: conteúdo cuja empresa produtora brasileira independente, nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, seja detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens, ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico, ou operadoras de comunicação audiovisual de acesso condicionado;

XX - Escritório de fomento e promoção audiovisual e Film Commission (Comissão Filmica): entidade ou empresa municipal que tem entre seus objetivos atrair produções de obras audiovisuais regionais, nacionais e internacionais, oferecer apoio logístico e operacional aos(as) produtores(as) e realizadores(as), buscar incorporar nas produções a mão-de-obra e os serviços locais, atuar nas áreas de distribuição, apoio à expansão do mercado exibidor, estímulo à formação de público, fomento à produção audiovisual e compilar os dados do setor, visando o efetivo desenvolvimento da indústria audiovisual do município de Natal/RN. Parágrafo único. Consideram-se também obras audiovisuais as instalações audiovisuais, vídeoartes e conteúdos audiovisuais destinados às novas mídias, entre outros, desde que preencham os requisitos do inciso I.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual pelo Município de Natal, em todas as suas atividades, serão norteados pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão e criação artística, vedada qualquer espécie de censura ou intervencionismo;

II - expressão da diversidade cultural;

III - reconhecimento das dimensões simbólica, econômica, cidadã, antropológica e sociológica da cultura para os trabalhadores e trabalhadoras do audiovisual, assim como sua dignidade de trabalho;

IV - transparência nos processos de seleção dos produtos incentivados e na destinação dos recursos para o audiovisual;

V - garantia do respeito às diversidades tais como: de gênero, raça, etnia, sexualidade, classe social, religião, território, condições econômicas, condições de moradia, e outras; além de respeito à liberdade de crença e às pessoas com deficiência;

VI - preservação e conservação da memória e história do patrimônio audiovisual do município.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual pelo Município de Natal possuem os seguintes objetivos:

I - estimular a atividade de produção de conteúdo audiovisual independente e municipal, assim como sua sustentabilidade;

II - estimular a produção audiovisual em todas as regiões administrativas, bairros e territórios do Município de Natal;

III - contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor audiovisual, inclusive por intermédio da criação de um escritório de fomento e promoção audiovisual e/ou uma Film Commission (Comissão Filmica) no município de Natal/RN;

IV - promover a interação e cooperação da produção audiovisual com as políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias do Município de Natal, assim como de outras instâncias, estaduais e da união, contemplando a federalização da cultura;

V - promover a interação e cooperação da produção audiovisual com as políticas públicas de outras linguagens desenvolvidas no Município de Natal;

VI - incentivar a distribuição da produção audiovisual independente com os setores da exibição e difusão de obras audiovisuais;

VII - promover acesso aos(as) novos(as) realizadores(as) audiovisuais, profissionais e primeiras obras;

VIII - estimular a formação contínua de profissionais do audiovisual;

IX - contribuir para a formação de público, especialmente através do apoio à festivais e mostras audiovisuais, cineclubes e outros circuitos e atividades de exibição;

X - promover a conservação da memória e do patrimônio audiovisual;

XI - cumprir as legislações vigentes e promover medidas que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência às obras audiovisuais;

XII - estimular a profissionalização e a formalização de trabalhadores(as), produtores(as) audiovisuais e de empresas produtoras brasileiras independentes, com sede no município de Natal/RN;

XIII - estimular a ampliação e diversificação da infraestrutura de bens, serviços e de salas de exibição para o desenvolvimento do setor audiovisual no município;

XIV - construir Políticas Públicas Afirmativas, de inclusão social, voltadas ao setor audiovisual, que induzam a contemplação de pessoas pretas, pardas ou indígenas; de mulheres, cis ou

trans/travesti; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; e de pessoas com identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binários, com outra variabilidade de gênero ou condição específica (intersexo);

XVII - promover o trabalho coordenado com o(s) órgão(s) responsáveis pela administração de políticas públicas para o audiovisual no município, existentes ou que venham a existir, tais como o Conselho Municipal de Cultura - CMC, escritório audiovisual e film commission (comissão filmica); e XVIII - dialogar com as entidades audiovisuais do município, estado e união, tais como conselhos de cultura, escritórios e agências públicas do setor, film commissions (comissões filmicas), Agência Nacional do Cinema - Ancine, assim como suas respectivas representações de classe, objetivando a cooperação e integração das ações.

CAPÍTULO V

DOS EDITAIS

Art. 6º A realização de editais para o fomento da cadeia produtiva do audiovisual no município: I - Edital Cine Natal, com periodicidade anual e com caráter de fomento, destinado exclusivamente ao setor audiovisual, a partir das receitas do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN, da Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN e outras receitas.

II - Os valores do Edital Cine Natal devem respeitar sempre um patamar de investimento mínimo e adequado à sustentabilidade do setor, prevendo ainda investimentos progressivos e impossibilitando a regressividade dos valores investidos;

III - Outros editais adicionais exclusivos do setor audiovisual e/ou outros programas de fomento ao audiovisual, podendo ser de naturezas diversas, como formação e capacitação, auxílio emergencial, aquisição de equipamentos, editais temáticos, exibição, difusão, conservação, preservação, entre outros, desde que primeiro seja respeitado, no Edital Cine Natal, o investimento mínimo e adequado à sustentabilidade do setor;

IV - As receitas do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN não devem ser utilizadas para editais multilinguagens, mesmo que contemplem a linguagem audiovisual, devendo esses terem outras fontes de investimento;

V - Os editais e/ou programas de fomento ao audiovisual deverão prezar pela simplificação e acessibilidade aos(as) proponentes desde as inscrições à prestação de contas, sendo construídos em diálogo com o setor e garantindo a consulta pública, respeitando o tempo e a transparência de todo o seu processo, assim como a publicação em veículos oficiais.

Parágrafo único. Todo e qualquer edital deve respeitar as tabelas sindicais e/ou valores mínimos de referência pactuados pelo setor audiovisual do município de Natal/RN relativos à mão-de-obra e serviços.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DO FUNDO E DAS RECEITAS

Art. 7º - Fica instituído o Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN composto das seguintes receitas:

I - Responsáveis por abastecer obrigatoriamente seus recursos anuais, que não deverão ficar abaixo do investimento mínimo de 25% em referência ao orçamento anual da cultura do município destinada para chamadas públicas, editais e programas de fomento, respeitando um patamar de investimento mínimo e adequado à sustentabilidade do setor, prevendo ainda investimentos progressivos e impossibilitando a regressividade dos valores investidos;

II - Dotações orçamentárias e subvenções que lhe sejam configuradas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Natal, a partir da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA;

III - 25% do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC do Município de Natal/RN.

IV - Subvenções, emendas parlamentares e/ou auxílios instituídos pelos poderes executivos, legislativos e judiciários, municipais, estaduais ou federais;

V - Auxílios, doações ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - Recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VII - Juros e outros rendimentos de depósitos bancários;

VIII - Empréstimos;

IX - Recursos provenientes do FIC - Fundo de Incentivo à Cultura;

X - O produto da remuneração de recursos repassados aos agentes aplicadores, bem como de multas e juros decorrentes do descumprimento das normas de financiamento;

XI - Superávit das receitas do próprio Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN não utilizado nos exercícios anteriores;

XII - Créditos adicionais ou outros que lhe vierem a ser destinados;

XIII - Receitas provenientes do escritório de fomento e promoção audiovisual e da Film Commission (Comissão Filmica) do município de Natal/RN.

XIV - Taxas e tributos relacionados à atividade audiovisual no município de Natal/RN;

Art. 8º O orçamento anual mínimo destinado ao Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN não poderá ser inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 9º Os quadros demonstrativos da receita e Planos de Aplicação do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN, acompanharão a lei orçamentária do Município de Natal.

Art. 10º A aplicação das receitas que integram o Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN, será feita através do Plano de Aplicação, aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 11º As Receitas que constituem o Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN, serão recebidas pela Prefeitura Municipal de Natal e creditadas a favor do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN, mediante depósito em estabelecimento bancário oficial, em conta especial.

Art. 12º A concessão de financiamentos para aprovação de projetos e produção com recursos do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN será decidida pelo Conselho Administrativo, de acordo com critérios e regulamento próprio, submetidos à aprovação do

Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 13º O orçamento do Município consignará dotação específica para o Fundo a que se refere a presente Lei.

Art. 14º As despesas administrativas da FUNCARTE não poderão ser custeadas pelos recursos de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 15º O Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN será administrado por um Conselho Administrativo constituído por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, assim constituído:

I - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

II - Um(a) representante da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE;

III - Um(a) representante de outras secretarias do Município de Natal, tais como, mas não se restringindo a, Secretaria de Turismo ou Secretaria de Educação;

IV - Um(a) representante do setor audiovisual do eixo de formação, podendo ser Pessoa Física ou Jurídica, tais como, mas não se restringindo a, universidades ou docentes e discentes de audiovisual, comunicação e áreas correlatas;

V - Um(a) representante do setor audiovisual do eixo de produção, podendo ser Pessoa Física ou Jurídica, tais como empresas produtoras brasileiras independentes, com sede no município de Natal/RN, realizadores(as) audiovisuais, produtores(as) audiovisuais, ou trabalhadores(as) independentes do setor audiovisual;

VI - Um(a) representante do setor audiovisual do eixo de exibição e distribuição, podendo ser Pessoa Física ou Jurídica, tais como, mas não se restringindo a, festivais e mostras audiovisuais, cineclubes, outras atividades de exibição e difusão ou distribuidoras;

VII - Um(a) representante das entidades de classe do setor audiovisual com atuação no município, sendo Pessoa Jurídica, tais como sindicatos audiovisuais ou associações.

Parágrafo único. Recomenda-se, sempre que possível, a paridade de gênero na composição do Conselho Administrativo.

Art. 16º A eleição dos membros do Conselho Administrativo será feita em Assembleia específica para este fim, publicada em chamada pública no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

Art. 17º Os membros do Conselho Administrativo poderão gozar de remuneração (jetom e/ou receitas do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN) para o período de seu mandato, a ser definido pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 18º Os membros do Conselho Administrativo, durante o período de seu mandato, não poderão concorrer como proponentes a chamadas públicas provenientes do Fundo de Incentivo ao Audiovisual - FIA.

Art. 19º O Conselho Administrativo será dirigido por 01 (um) Presidente, que será o representante da SECULT, e por 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, podendo para estes dois últimos cargos, se candidatarem quaisquer outros membros, em eleição interna e de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 20º A elaboração e modificação do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN é de sua inteira responsabilidade, ficando sua vigência condicionada a posterior aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21º A Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT do Município de Natal/RN, assim como os setores financeiros da SECULT e FUNCARTE e outras instâncias semelhantes do município podem ser consultadas e fornecer acompanhamento ao Conselho Administrativo com a finalidade de auxiliar nas questões referentes ao repasse dos recursos para a receita do Fundo de Incentivo ao Audiovisual de Natal - FAN.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1) Formação e trabalho do GT 03 - FIA na Conferência Municipal de Cultura de Natal:

Dia 31/03/22, das 10:30 às 17:00, no Sesc Cidade Alta.

Foi trabalhado o modelo de minuta até o Art. 9º. Ao final da conferência, foi apresentado o resultado do trabalho até então na plenária geral. Seguindo o Art. 17º do Regimento Interno da conferência, o GT ficou de finalizar em 15 dias a minuta. Uma primeira reunião pós conferência foi marcada para dia 13/04/2022.

Presentes:

1-Mediação: Anayde Targino [FUNCARTE]

2-Daniel Mosca

3-Henrique José

4-Júlia Avelino [Mandato vereadora Brisa Bracchi]

5-Jussara Santos

6-Mônica Filgueira

7-Paula Vanina

8-Pedro Fiuza

9-Preciawá Porângueté

10-Victor Roca

2) 1ª reunião do GT 03 pós conferência:

Dia 06/04/22, das 10:30 às 13:00, na FUNCARTE. Foi trabalhado o documento até o Capítulo IV. Uma nova reunião ficou marcada para dia 13/04/2022.

Presentes:

1-Mediação: Anayde Targino [FUNCARTE]

2-André Santos

3-Camila Guerra

4-Henrique José
5-Mônica Filgueira
6-Pedro Fiuza
7-Rômulo Scaff
8-Victor Roca

3) 2ª reunião do GT 03 pós conferência:

Dia 13/04/22, das 09:30 às 13:00, na FUNCARTE. Foi revisado todo o documento e chegou-se a um texto final. A FUNCARTE dará novos encaminhamentos.

Presentes:

1-Mediação: Anayde Targino [FUNCARTE]
2-André Santos
3-Camila Guerra
4-Henrique José
5-Jussara Santos
6-Paula Vanina
7-Pedro Fiuza
8-Preciawá Porãngueté
9-Rômulo Scaff¹
10-Victor Roca

Legenda:

1 = GT Audiovisual, eleito, para tratar de editais com a FUNCARTE

2 = Comissão Audiovisual de Natal

3 = GT estadual de Editais e Políticas Afirmativas (formado na plenária do setor em 17/03/22)

4 = GT FIA - Fundo de Incentivo Audiovisual de Natal (formado na Conferência Municipal de Cultura, dia 30/03/22)

PORTARIA Nº 081/2022-GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 008/2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de instrutores de dança para realização de oficinas de balé clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Processo Administrativo nº FUNCARTE - 20220398321

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA, destinadas a crianças e jovens, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

1-DO OBJETO

1.1- O presente edital objetiva selecionar 06 (seis) instrutores e 01 (um) coordenador pedagógico para Oficinas de balé clássico a serem realizadas para capacitação de crianças e jovens da população de Natal, conforme detalhado nesta Seleção Pública e em contribuição à consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

2-DA FINALIDADE

2.1-Esta Seleção Pública tem por finalidade a contratação temporária de 06 (seis) instrutores de dança clássica, especificamente para a realização de Oficinas de balé clássico nas dependências da Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta, localizada na sede da Fundação Cultural Capitanias das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN, que serão realizadas no período de junho a dezembro do ano de 2022, para contribuir com a formação infantil e infanto-juvenil, possibilitando o acesso do ensino da dança clássica às crianças nas faixas etárias dos 06 aos 11 anos.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão se inscrever Pessoas Físicas (maiores de 25 anos) ou Pessoas Jurídicas (MEI), com notório saber em Balé Clássico e experiência comprovada.

3.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição não será inabilitada documentalmente. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição, a opção da modalidade, conforme o item 9 deste Edital;

4.2 O candidato só poderá concorrer a uma modalidade, sendo vedada, sob qualquer

hipótese, a inscrição em duas ou mais modalidades de oficinas.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE - www.blogdafuncarte.com.br, a partir das 8h do dia 17 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 07 de junho de 2022, observando o horário oficial local.

5 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO

a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br ;

b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

6-DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Atualizada), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Atualizada) em nome da Pessoa Física;

g) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

h) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

i) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

j) Currículo do proponente direcionado à realização de atividades de formação/capacitação; poderão ser acrescentados fotos, vídeos, matérias impressas publicadas (Instrutores e Coordenador pedagógico).

k) Proposta do curso, oficina e/ou atividade e anexos correspondentes. A Proposta/Projeto deverá conter: objetivo da oficina, metodologia aplicada (descrever alguma referência na área de interesse (profissionais de referência, bibliografia, entre outros)), cronograma sugerido adequado a quantidade de horas e dias, perfil do público alvo e faixa etária, em conformidade com o previsto nesta Seleção Pública (apenas instrutores).

l) Planos pedagógicos de pelo menos 2 (duas) escolas acadêmicas de Balé Clássico (apenas Coordenador Pedagógico).

7-DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI - OBRIGATÓRIA

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;

d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Atualizada), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Atualizada) e Certidão Negativa conjunta Federal (Atualizada) em nome da Pessoa Jurídica MEI;

f) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

g) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

h) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

i) Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br);

j) Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

k) Currículo do proponente direcionado à realização de atividades de formação/capacitação;

podem ser acrescentados fotos, vídeos, matérias impressas publicadas (Instrutores e Coordenador pedagógico).

l) Proposta do curso, oficina e/ou atividade e anexos correspondentes. A Proposta/Projeto deverá conter: objetivo da oficina, metodologia aplicada (descrever alguma referência na área de interesse (profissionais de referência, bibliografia, entre outros), cronograma sugerido adequado a quantidade de horas e dias, perfil do público alvo e faixa etária, em conformidade com o previsto nesta Seleção Pública (apenas instrutores).

m) Planos pedagógicos de pelo menos 2 (duas) escolas acadêmicas de Balé Clássico (apenas Coordenador Pedagógico).

8-DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1-Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

8.2-O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

8.3-Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

9-DAS MODALIDADES DAS OFICINAS DE DANÇA E SELEÇÃO DOS INSTRUTORES

a)No ato da inscrição o proponente deverá indicar 1 (uma) modalidade, entre as descritas nesta Seleção Pública, adequada à concepção da proposta, observando a quantidade de horas/aulas previstas para a realização das oficinas.

9.1.1 MODALIDADE 1: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL

Idade das crianças	Turno	Quant. de turmas	Quant. de aulas por semana	Tempo da hora-aula	Valor pago por mês	Valor total a ser recebido por 6 meses
5 a 7 anos	Manhã	01	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
8 a 11 anos	Tarde	01	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

9.1.2 MODALIDADE 2: OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTO-JUVENIL. NA FAIXA ETÁRIA DOS 11 AOS 15 ANOS

Idade das crianças e/ou adolescentes	Turno	Quant. de turmas	Quant. de aulas por semana	Tempo da hora-aula	Valor pago por mês	Valor total a ser recebido por 6 meses
11 a 13 anos	Manhã	02	02	60 min	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
14 a 15 anos	Tarde	02	03	90 min	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

9.2 DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Será selecionado um coordenador pedagógico, com formação superior comprovada em pedagogia e/ou em dança para acompanhar o desempenho dos alunos, selecionar os métodos e materiais a serem utilizados, monitorar o desempenho dos professores, fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional e estruturar o projeto político-pedagógico. O trabalho deverá ser desenvolvido por 06 meses, com uma carga semanal de 20 horas, para tanto será pago o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em seis meses.

10 DA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES E COMISSÕES

10.1. A Seleção dos Instrutores de dança, será realizada através de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Seleção Técnica para escolha dos inscritos em 3 (três) etapas distintas:

I – 1ª Etapa – Habilitação Documental. - Consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas neste Edital, conforme o item 6 e 7.

II – 2ª Etapa – Avaliação qualitativa da metodologia da proposta - Consiste na análise da sugestão de aplicação de conteúdo pedagógico programado para a oficina de interesse do candidato. Item 6 e 7.

III – 3ª Etapa – Avaliação presencial - Consiste na avaliação, pela Comissão de Seleção Técnica, de breve aula presencial elaborada pelo candidato inscrito.

10.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.3 Caso preencha os requisitos de habilitação na etapa I, o candidato inscrito estará apto a seguir para a etapa II e ter sua proposta pedagógica analisada pela Comissão de Seleção Técnica. Sendo aprovada a proposta pedagógica, será autorizado ao candidato passar para a etapa III, tendo a data e horário da avaliação presencial, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM para posterior realização.

10.4 A Comissão de Seleção Técnica será composta de 03 (três) Técnicos de notório saber em Balé Clássico e com experiência comprovada, formados nas áreas de movimento (educação física, artes ou dança), convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, que serão remunerados, sendo responsáveis pela avaliação e seleção das propostas de oficinas apresentadas, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

10.5 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e de Seleção Técnica, serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

10.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos a quaisquer

uma das Comissões da presente Seleção Pública.

10.7 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA”.

10.8 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11 A PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SE ORIENTA PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:

Publicação da Seleção Pública	17 de maio de 2022
Período de Inscrições	17 de maio a 07 de junho de 2022
Habilitação Documental	07 a 10 de junho de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	13 de junho de 2022
Recurso à Habilitação Documental	13 e 14 de junho de 2022
Análise de Recursos	14 a 17 de junho de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental – Etapa I	20 de junho de 2022
Análise Técnica da metodologia da proposta das oficinas dos Habilitados. Etapa II	20 a 23 de junho 2022
Divulgação do resultado dos contemplados na Etapa II	24 de junho de 2022
Recurso à Análise da Etapa II	24 e 27 de junho de 2022
Análise de Recurso	27 a 30 de junho
Publicação do calendário de realização das aulas presenciais dos contemplados na Etapa II	01 de julho de 2022
Período de realização da avaliação presencial – Etapa III	04 a 07 de julho de 2022
Divulgação do resultado dos contemplados na Etapa III	08 de julho de 2022
Recurso à Análise da Etapa III	08 e 11 de julho de 2022
Análise do recurso - Etapa III	11 e 12 de julho de 2022
Divulgação final dos Instrutores Selecionados para as Oficinas	13 de julho de 2022

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 64.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais, sendo divididos da seguinte forma:

12.2 Quatro instrutores selecionados para turmas nas quais ocorrerão duas aulas por semana, devendo cada instrutor receber para tanto R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por instrutoria, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos. Total a ser pago para esses quatro instrutores: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

12.3 Dois instrutores selecionados para turmas nas quais ocorrerão três aulas por semana, devendo cada instrutor receber para tanto R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por instrutoria, valor sobre o qual ainda serão descontados os tributos devidos. Total a ser pago para esses dois instrutores: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

12.4 Um coordenador-pedagógico responsável por todo o projeto pedagógico a ser desenvolvido em todas as turmas de instrutoria, durante 06 meses, recebendo para tanto o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

12.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

13. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS II E III.

13.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalmete, sendo realizada pela Comissão de Seleção Técnica de acordo com os seguintes critérios:

ETAPA II (PARA INSTRUTORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência didática dos conteúdos do programa pedagógico	1 - 10 pontos
Abrangência dos conhecimentos relevantes para o nível de ensino em questão	1 - 10 pontos
Observância dos resultados esperados na aplicação dos conteúdos sugeridos	1 - 10 pontos
Criatividade e Atividades complementares	1 - 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

ETAPA III (PARA INSTRUTORES)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo aplicado a faixa etária em questão	1 - 10 pontos
Desenvoltura e clareza na aplicação do conteúdo	1 - 10 pontos
Empatia e criatividade na execução da atividade	1 - 10 pontos
Desenvoltura estética corporal aplicada a exemplificação da técnica.	1 - 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

13.2 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação nas Etapas II e III, acrescidos de 1 (um) ponto para cada título de pós-graduação.

13.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

13.4 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
 - b) Maior idade.
- 13.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 25 pontos.
- 13.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador

em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

13.6 Nos documentos deverão constar cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

13.7 Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

13.8 O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

14. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A cada mês de serviço prestado, instrutores e coordenador pedagógico contratados deverão apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

14.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

14.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação para (NOME DO CONTRATADO + FUNÇÃO: INSTRUTOR/COORDENADOR) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

14.2 Os instrutores e o Coordenador Pedagógico deverão apresentar, a cada mês, todas as certidões negativas atualizadas.

14.3 Os Instrutores deverão apresentar Relatório de Execução das Aulas e Folha de Frequência preenchida e assinada pelo próprio Instrutor, Coordenador Pedagógico e pelo chefe do Núcleo de Dança.

14.5 Deverão apresentar registros fotográficos que comprovem a execução das aulas ministradas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o instrutor, os alunos presente e o local de realização da aula (apenas Instrutores).

14.6 O Coordenador Pedagógico deverá apresentar Relatório de Acompanhamento das Atividades realizadas por ele próprio e pelos instrutores e Folha de Frequência preenchida e assinada pelo próprio Coordenador Pedagógico e pelo chefe do Núcleo de Dança.

14.7 Deverá apresentar registros fotográficos que comprovem a execução das atividades realizadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o as pessoas envolvidas e o local de realização (apenas Coordenador Pedagógico).

14.8 A referida documentação deverá ser enviada, a cada 30 dias, para o endereço eletrônico dimascarlos1960@hotmail.com, em formato PDF, com o seguinte título: "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA".

14.9 O chefe do Núcleo de Dança deverá emitir atestado da realização das atividades realizadas pelos Instrutores e pelo Coordenador Pedagógico.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1-Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15.2 A contratação dos Instrutores selecionados entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, com término após 06 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses.

15.3 O período de assinatura do contrato de prestação de serviços dos Instrutores selecionados, será de 14 a 18 de julho de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2-O candidato selecionado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

16.3-A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção Técnicas das Etapas I, II e III, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem do presente Edital e/ou da Instituição promotora.

16.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela Fundação Cultural Capitania das Artes, através de seus canais de contato.

16.6 Serão invalidadas propostas e/ou atos cuja apresentação desvalorizem ou exponham alguém, a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção Técnica e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou

funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO (ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (ANEXO III)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 086/2021 – GP/FUNCARTE DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata Final da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 03/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023.

Reuniu-se no dia 10 de Maio de 2022, na Fundação Cultural Capitania das Artes, das 08:00 as 12:00 horas, a Comissão de Habilitação documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023. Estavam presentes os membros da referida comissão, MÁRCIA BILRO DE ARAÚJO matrícula 72761-2 ; PAULO ROBERTO BARBOSA VIANNA matrícula 00.535-5 ; e ROBERTO BEZERRA DE MEDEIROS matrícula 66.408-0, para deliberar conforme publicação retificadora, constante na Portaria nº 040/2022 GP/FUNCARTE de 06 de abril de 2022, publicada no DOM de 07 de abril de 2022, assim como outras correções. Verificando-se a pertinência de assinatura eletrônica dos anexos I, II e III do proponente Francisco de Assis Alves da Silva Júnior, o qual foi devidamente habilitado, também foi verificado a pertinência da Certidão Tributária Municipal das proponentes Railandia Dorismaria da Silva e Angela Cristina da Silva Castro e Francinildo dos Santos Lobato, bem como foi verificada a dispensa do documento da CGM aos proponentes que nunca prestaram serviço à PMN, Wilson Gonçalves Estevam Filho, Monacy Souza do Nascimento e Francinildo dos Santos Lobato.

Portanto segue lista retificada dos proponentes documentalmente habilitados.

Lista dos Habilitados e Inabilitados com o referido motivo para inabilitação segundo o a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS – 2022/2023.

CATEGORIA	PROONENTE	NOME FANTASIA	CNPJ	HABILITAÇÃO/ MOTIVO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA	FORRÓ XODÓ NORDESTINO	26.817.185/0001-15	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	BANDA FLOR DE LIZ	15.692.568/0001-98	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	DANIELA DA SILVA CRUZ	DANI CRUZ ILTDA	23.689.982/0001-76	HABILITADO

Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA	VALERIO PRODUÇÕES	23017652000134,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	GUSTAVO MOREIRA COCENTINO	COCENTINO PRODUÇÕES	22534759000197,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	UBIRACY DOS SANTOS XAVIER	BIRA SANTOS	43.250.850/0001-50	INABILITADO MOTIVO 6.6 - n)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	FELIPE PEREIRA VASQUES	FELIPE REPENTE PRODUÇÕES	27932809000108,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO	NC PROMOÇÕES E EVENTOS	17.403.435/0001-80	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	WILSON GONCALVES ESTEVAM FILHO	GRUPO GENTE NOSSA BANIO SAMBA SHOW	36.315.795/0001-74	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	WILSON GONÇALVES ESTEVAM FILHO	GRUPO GENTE NOSSA BANIO SAMBA SHOW	36315795000174,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	JBSILVA	31836344000169,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - J) - m)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	GABRIEL SOUTO COSTA	GABRIEL SOUTO COSTA 04634665433	33.591.469/0001-00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	BEIU PRODUÇÕES	10.940.322/0001-74	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	MARIABOIA Produtora	37409073000141,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ANDIARA DE FREITAS EMIDIO 00955969417	ANDIARA FREITAS	12.126.598/0001-49	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	MAIRA SOARES CABRAL	AIYRA	33.493.916/0001-80	INABILITADO MOTIVO 6.6 - n)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JOSÉ EDILSON FIRMINO DA SILVA JÚNIOR	JÚNIOR BASS GROOVADOR	35.087.229/0001-90	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	DENILSON CRUZ DO NASCIMENTO	DENNI CRUZ	44.547.189/0001-02	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	MARCILIO MAURICIO DE MELO	M.B PRODUÇÕES	23.650.214/0001-09	INABILITADO MOTIVO 6.6 - g)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	GILSON CAVALCANTE DA SILVA	ACORDEON CHORO DO CAÇAUA	39954692000142,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JOAO EVANGELISTA BEZERRA	KANELINHA & CPI DO FORRÓ	20.383.152/0001-28	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	THABATA CHRISTINA MEDEIROS FULY DE JESUS CARVALHO	THABATA MEDEIROS	26029619000112,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - k)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	SILVIO FRANCO FREIRE NETO	ATELIER SONORO	40618566000104,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA	ZÉ HILTON DO ACORDEON E OS VÉI FORROZEIRO	40.226.701/0001-68	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	HAYLENE DOS SANTOS DANTAS	HD PRODUÇÕES	21046951000171,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - c) - d)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY	ROSAS NA CARTOLA	41.859.468/0001-13	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	IURY MATIAS DE SOUSA	IURY MATIAS	33.898.209/0001-73	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JARBAS FONSECA SILVA	JARBAS DO ACORDEON	27.918.083/0001-59	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	LUCAS SOUZA LIMA	LUCAS PAVANI	35.142.784/0001-77	INABILITADO MOTIVO 6.6 - n)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JOAO EVANGELISTA BEZERRA JOAO EVANGELISTA BEZERRA	KANELINHA & cpi do forro	20383152100028,00	HABILITADO

Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JARBAS FONSECA SILVA	JARBAS DO ACORDEON	27.918.083/0001-59	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	MAURICIO SILVA DOS REIS CAVALCANTE	BUGGNATAL TURISMO & EVENTOS	36.952.739/0001-40	INABILITADO MOTIVO 6.6 - h)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	BOBOX PRODUÇÕES ME	18.051.347/0001-29	INABILITADO MOTIVO 6.6 - q)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	MC PRIGUISSA	19627269000120,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	RODOLFO VICTOR DO AMARAL	RODOLFO AMARAL	21.068.707/0001-00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	LUAN RÉGIO DO NASCIMENTO	NIGHTBIRD RECORDS	41.548.718/0001-02	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	PODE BALANÇAR	PODE BALANÇAR	20.270.246/0001-90	INABILITADO MOTIVO 6.6 - b) - c) - d) - k)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ARTUR GONÇALVES MEDEIROS DE MORAIS	ARTUR MORAIS	44174273000128,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	LUIZ ANTONIO BELMONT	BARDALLOS	23.902.986/000190	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	SELMA MARIA BARBOSA NECO	SELMA MARIA BARBOSA NECO	23730992/0001-08	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	MONACY SOUZA DO NASCIMENTO	ARI LIMA E BANDA	40.388.145/0001-26	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	MULHER NEGRA EMPREENDEDORA	34.359.595/0001-98	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	DOSOL	10407379000102,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - n)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	CABORÉ PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA ME	CABORÉ AUDIOVISUAL	25.094.170/0001-03	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	NAILSON MELO DOS SANTOS	NAILSON SANTOS DO ACORDEON	33.095.766/0001-56	INABILITADO MOTIVO 6.6 - g)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ANTOGNIONNI ALEXANDRE RODRIGUES ALVES DA SILVA	ANTOGNIONNI ALEXANDRE RODRIGUES ALVES DA SILVA	42820529000100,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	IVANDO ANDRADE DO MONTE	IVANDO MONTE MUSICAL	28.724.108/0001-46	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	AMAURY SILVA VERISSIMO JUNIOR	NOBEL ZASTRAS NATAL LTDA	09.019.414/0001-37	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	IRANILDO BARRETO DE MELO	YRAHN BARRETO	23629584/0001-64	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO	ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO 22067883810	18.939.531/0001-00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - k)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	DANIEL RIZZI MAVIGNIER LIMA	EM CENA	21.530.256/0001-80	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j) - k) - l)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	ANA CAROLINA LAURENTINA TOMAZ	ANA CAROLINA LAURENTINA TOMAZ	32.240.070/0001-03	INABILITADO MOTIVO 6.6 - r)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	WALDEK LUIZ DA SILVA	WL SOM E EVENTOS	23813627/0001-67	INABILITADO MOTIVO 6.6 - g) - j) - o)
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	LUIZ PEDRO JÚNIOR	BANDA DON CARDOSO & SEUS METAIS	14.433.017/0001-47	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	RANAH DANTAS DUARTE	RANAH DANTAS DUARTE	35.156.464/0001-76	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MENDONÇA	JAMILLY E A CAIXINHA DE MÚSICA	32400040/0001-06	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Médio Porte)	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA	COCO DE ROSA - FLOR DE NÓS	39.695.859/0001-06	HABILITADO

Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES	PRISCILA MATOS	22963414000159,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	LARYSSA COSTA LOPES	LARYSSA COSTA LOPES	22783752/0001-09	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA	MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA	19.760.520/0001-20	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	JOÃO VITOR HOLANDA MARTINS	A PONTE PRODUÇÕES	41.574.978/0001-44	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS	CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS	20.846.478/0001-44	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	GILVAN AIQUOC	PONTO CULTURAL COCO JUREMADO RN AS FLECHAS	33.442.339/0001-05	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA	SEMURA	30.375.571/0001-71	INABILITADO MOTIVO 6.6 - e)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	LEIROY CHERIDAN DA SILVA RAMOS	BANDA EDIA ALVES	27.934.283/0001-03	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ALAN DE MELO TRINDADE	ALAN PERSA	23.676.704/0001-84	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	LEVI RIBEIRO DOS SANTOS	LEVI RIBEIRO	32.960.359/0001-05	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA	FIÇÃO PRODUÇÕES	24.684.316/0001-08	INABILITADO MOTIVO 6.6 - b)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	NEY CESAR XAVIER DE FREITAS	FUNFEST PRODUÇÕES	29.097.360/0001-35	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	MATHEUS ITALO SILVA RIBEIRO	MATHEUS ITALO SILVA RIBEIRO 09128952413	46.038.511/0001-01	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	LEONARDO RICHARD DE SOUZA GALENO	ONE MUSIC	39.736.734/0001-79	INABILITADO MOTIVO 6.6 - m)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	TUTTI PRODUÇÕES CRIATIVAS	20.470.974/0001-46	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	FILIPE FELIX FERNANDES	FILIPE FELIX FERNANDES	22.589.130/0001-44	INABILITADO MOTIVO 6.6 - b)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO	F LOBATO	27.423.497/0001-07	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ALAN CIRIACO	CIRIACO PRODUÇÕES	45340994000123,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ALAN CIRIACO	CIRIACO PRODUÇÕES	45340994000123,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ALAN CIRIACO	CIRIACO CONSULTORIA	45340994000123,00	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	MARIANA ARÉA LEÃO HARDI	MARIANA HARDI	14.265.205/0001-03	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	LEIROY CHEIRDAN DA SILVA RAMOS	BANDA EDIA ALVES	27.934.283/0001-03	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR	SILVA JÚNIOR	44.481.002/0001-15	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	FRANCISCO NEY DE SOUZA JÚNIOR	CAZASUIA	42949452000164,00	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	JOÃO VICTOR DE SOUZA	VIC KABULOSA	46.027.664/0001-42	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ANDRÉ LIMA DA SILVA	AMÉM ORE	46.034.187/0001-65	INABILITADO MOTIVO 6.6 - h) - k) - i) - m)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	MARIA DE LOURDES BRITO MADUREIRA DE FARIAS	MARIA DE LOURDES BRITO MADUREIRA DE FARIAS 04756478409	41.869.268/0001-41	HABILITADO

Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	GILSON TORRES DOS SANTOS JUNIOR	JR SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	41.984.468/0001-45	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	SAMARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	SOS MUSICA	40.003.433/0001-15	INABILITADO MOTIVO 6.6 - n)
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO 04522876424	19.573.886/0001-90	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	MARLENE SILVA DE FREITAS	USINA FEMINISTA	45.323.356/0001-02	HABILITADO
Categoria I - MÚSICA (Pequeno Porte)	SHARLYSON HYGO SILVA MOTA	HYGO SANFONEIRO	448367020001-85	INABILITADO MOTIVO 6.6 - j) - o)
Categoria II - GRUPOS PERCUSSIVOS	GABRIEL SOUTO COSTA	GABRIEL SOUTO COSTA 04634665433	33.591.469/0001-00	HABILITADO
Categoria II - GRUPOS PERCUSSIVOS	MARLENE SILVA DE FREITAS	USINA FEMINISTA	45323356000102,00	HABILITADO
Categoria II - GRUPOS PERCUSSIVOS	OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA	OFICINA DO BATUQUE	25189577000114,00	HABILITADO
Categoria II - GRUPOS PERCUSSIVOS	DALLIANNY SIMPLICIO DOS SANTOS	DALLYSTYLE	41902424000129,00	HABILITADO

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Segue ATA assinada pelos membros da Comissão de Habilitação Documental, designada para este fim.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DOCUMENTAL :

MÁRCIA BILRO DE ARAÚJO – Matrícula 72761-2

PAULO ROBERTO BARBOSA VIANNA – Matrícula 00.535-5

ROBERTO BEZERRA DE MEDEIROS – Matrícula - 66.408-0

Natal 10 de Maio de 2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 2022030320

NOME DO CREDOR: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ DO CREDOR: 28.031.958/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 809,25 (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo

SUB ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo

SUB ELEMENTO: 99 – Outros Materiais de Consumo

PROCESSO Nº: 2022030320

NOME DO CREDOR: CARLIAMERIS DEODATO DE OLIVEIRA 00801856493

CNPJ DO CREDOR: 29.483.923/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 9.101,28 (nove mil cento e hum reais vinte e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo

SUB ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo

SUB ELEMENTO: 99 – Outros Materiais de Consumo

Natal, 16 de maio de 2022.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 16 de maio de 2022.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, INFRAESTRUTURA EM NUVEENS PARA NO MÍNIMO 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) SERVIDORES (EFETIVOS E COMISSIONADOS), TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL..

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 16 DE MAIO 2022.

ADRIANA TRINDADE- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino.

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo